



Diário Oficial

Nº 11.888 - Ano XLVII

Sexta-feira, 27 de julho de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições de seu cargo e, em cumprimento ao Decreto Municipal 16.155, de 25/02/2008, em seu artigo 18 que dispõe da realização de Inventário e atendendo exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **COMUNICA** que promoverá no período de **30 de julho à 21 de setembro de 2018** o inventário físico dos bens móveis pertencentes à Administração Direta, que estão alocados nas unidades subordinadas às Secretarias Municipais.

Campinas, 24 de julho de 2018

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 214/2018-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2017.00046627-45 -Interessado: Secretaria Municipal de Educação -Objeto: Registro de Preços de leite condensado, chocolate granulado e coco ralado -Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04: das 08h do dia 10/08/18 às 08h do dia 13/08/18 -Abertura das Propostas dos itens 01 a 04: a partir das 08h do dia 13/08/18 -Início da Disputa de Preços: a partir das 09h30min do dia 13/08/18 -Disponibilidade do Edital: a partir de 30/07/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 25 de julho de 2018

MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

Diretor Administrativo Respondendo Cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 211/2018-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2018.00009982-51 -Interessado: Secretaria Municipal de Educação -Objeto: Registro de Preços de farinha de trigo especial -Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02: das 08h do dia 09/08/18 às 09h30min do dia 10/08/18 -Abertura das Propostas dos itens 01 e 02: a partir das 09h30min do dia 10/08/18 -Início da Disputa de Preços: a partir das 10h30min do dia 10/08/18 -Disponibilidade do Edital: a partir de 27/07/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Barrozo pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 26 de julho de 2018

MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

Diretor Administrativo Respondendo Cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 212/2018-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2018.00009983-31 -Interessado: Secretaria Municipal de Educação -Objeto: Registro de Preços de fórmulas infantis -Recebimento das Propostas dos itens 01 a 09: das 08h do dia 10/08/18 às 09h30min do dia 13/08/18 -Abertura das Propostas dos itens 01 a 09: a partir das 09h30min do dia 13/08/18 -Início da Disputa de Preços: a partir das 10h30min do dia 13/08/18 -Disponibilidade do Edital: a partir de 27/07/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Barrozo pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 26 de julho de 2018

MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

Diretor Administrativo Respondendo Cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

RESULTADO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS COMERCIAIS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Processo Administrativo nº 17/10/04.479

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Assunto: Concorrência nº 02/2017

Objeto: Elaboração de Investigação Ambiental Detalhada Complementar, Avaliação de Risco à Saúde Humana e Plano de Intervenção no bairro Mansões Santo Antonio, no Município de Campinas/SP.

A Comissão Permanente de Licitações, com base na análise técnica das propostas comerciais (fls. 3.260/3.261) e nos critérios para classificação e julgamento previstos nos subitens 14.4 e 14.5 do edital, decide por:

1. **CLASSIFICAR** as propostas das empresas abaixo relacionadas, com as Notas da Proposta Comercial (NC), valores globais e Notas Finais (NF), respectivamente, na ordem que segue:

- Em primeiro lugar: **CMA AMBIENTAL LTDA.- EPP** com NC 1,00, no valor global de R\$ 1.644.732,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais) e NF 0,80;
- Em segundo lugar: **AVATZ GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.-ME** com NC 0,54, no valor global de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais) e NF 0,77;
- Em terceiro lugar: **WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.** com NC 0,66, no valor global de R\$ 2.498.464,50 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) e NF 0,73;
- Em quarto lugar: **SGW SERVICES - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.** com NC 0,57, no valor global de R\$ 2.882.993,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e três reais) e NF 0,68;

e) Em quinto lugar: **WEBER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.** com NC 0,61, no valor global de R\$ 2.680.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil reais) e NF 0,66, e

f) Em sexto lugar: **HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S.A.** com NC 0,76, no valor global de R\$ 2.156.871,56 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e NF 0,63.

2. **RETIFICAR** a nota da Proposta Técnica da empresa SGW SERVICES - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., publicada no Diário Oficial do Município, edição de 29/06/2018, para constar a Nota 0,76, sem alterar a classificação de sua Proposta Técnica e a classificação final.

3. **FIXAR** prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas - SP, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Campinas, 26 de julho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Processo Administrativo nº PMC.2017.00033869-14

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Concorrência nº 02/2018

Objeto: Registro de Preços para alienação de madeiras de árvores de diversas espécies em troncos inteiros e galharias sem folhagem, cortadas em áreas públicas.

A Comissão Permanente de Licitações, com base nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 12 do edital, decide por:

1. **CLASSIFICAR** as propostas das empresas abaixo relacionadas, na ordem que segue:

- Em primeiro lugar: **GMV GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES EIRELI**, com o valor unitário de **R\$11,00** (onze reais) por m³, e
- Em segundo lugar: **DIRETRIZA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, com o valor unitário de **R\$ 3,50** (três reais e cinquenta centavos) por m³.

2. **FIXAR** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas/SP, das 09h às 12h e das 14h às 17h ou por acesso ao sistema eletrônico de informações -SEL, mediante solicitação enviada para o e-mail:plp.dcc@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 26 de julho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 26/07/2018

Processo Administrativo: PMC.2016.00009949-13

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 0095/2017

Objeto: Registro de Preços serviços de coquetel, coffee break, café da manhã e buffet e café simples.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 18.145/13, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

· **MANEQUINHO DE CAMPINAS - ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA EPP- CNPJ: 74.254.624/0001/71**, referente ao item 02, no valor total de R\$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais), Ata nº 251/2017

Publique-se.

Campinas, 26 de julho de 2018

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES - COMEN

Atos do Conselho

S O Conselho Municipal de Entorpecentes de Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6.849 de 17 de dezembro de 1991 e alterada pelas Leis Municipais nº 10.749/2000; 12.137/2004 e 13.031/2007, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **CONVIDA** seus Conselheiros Suplentes para **Reunião Ordinária do COMEN** a realizar-se em sua sede, sito à Rua Ferreira Pentecoste, nº 1331 - Centro, no dia **06/08/2018 às 09h00**.

Pauta:

1. Informes
2. Doação de celulares às entidades do conselho
3. Aprovação do regimento interno
4. Apresentação das alterações de representação das instituições
5. Novo cronograma de reuniões
6. Obtenção de dados epidemiológicos sobre drogas.

Campinas, 26 de julho de 2018

SILVIA DE OLIVEIRA SANTOS CAZENAVE

Vice - Presidente - COMEN

DESPACHO AUTORIZATIVO DISPENSA DE CHAMAMENTO PROGRAMA DE APADRINHAMENTO AFETIVO "ACORDAR"

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 26/07/2018
Protocolo n.º 2018/10/24158

Interessado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Objeto: Dispensa de Chamamento - Termo de Fomento - Programa de Apadrinhamento Afetivo "ACORDAR"

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela área técnica manifestando-se favorável à dispensa do Chamamento, para execução pela Associação de Educação do Homem de Amanhã do Programa de Apadrinhamento Afetivo, tendo em vista a peculiaridade do público atendido, a importância da manutenção do vínculo estabelecido, visto que a descontinuidade da oferta pela OSC apresenta dano mais gravoso aos usuários;

CONSIDERANDO que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS;

CONSIDERANDO os bem lançados Pareceres jurídicos exarados nos presentes autos e a manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 181, que indicam a ausência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Fomento, para execução do Programa de Apadrinhamento Afetivo "Acordar" com a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, nos moldes da minuta aprovada e rubricada, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014.

CONSIDERANDO terem sido atendidas as condicionantes e recomendações contidas nos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, AUTORIZO com fundamento no art. 8.º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, inscrita no CNPJ n.º 46.072.666/0001-56, bem como a consequente despesa de R\$ 322.992,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e dois reais), com vigência pelo período de 10 (dez) meses a contar da publicação do extrato, para a integral execução do objeto pactuado.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 26 de julho de 2018

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Protocolo n.º 2018/10/24158

Interessado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Objeto: Dispensa de Chamamento - Termo de Fomento - Programa de Apadrinhamento Afetivo "ACORDAR"

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o Programa de Apadrinhamento Afetivo "ACORDAR":

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ é inscrita no CMAS e é cadastrada no CNEAS e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social;

Que o presente Termo de Fomento representa a continuidade da ações hoje já realizadas pela referida Organização da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO que, com base no artigo 100, do Estatuto da Criança e do Adolescente, são crianças e adolescentes seres em peculiar condição de desenvolvimento, com necessidade de estabelecimento de vínculos firmes e estáveis para assegurar crescimento saudável, tanto sob o aspecto físico como emocional;

CONSIDERANDO que, sempre que se fez necessária a transferência, observa-se o impacto negativo que isso causa nos sujeitos, causando-lhes sofrimento emocional e consequente desorganização, prejudicando o desempenho escolar, evasões do serviço de acolhimento e mudanças bruscas de comportamento, em alguns casos, irreversíveis. Faz-se importante a dispensa do chamamento para execução do referido programa, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos entre os apadrinhados e padrinhos, bem como entre as crianças e adolescentes e a equipe que os atende..

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, considerando os documentos constantes neste processo administrativo.

Campinas, 26 de julho de 2018

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 26/07/2018

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00041133-00
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 070/2018

Objeto: Registro de Preços de carnes e embutidos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e suas alterações, AUTORIZO a DESPESA que onerará dotação orçamentária do presente exercício em favor de:

- **BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA-EPP- CNPJ 22.672.470/0001-34**, com fulcro na Ata de Registro de Preço n.º 213/2018, no valor total de R\$ **36.350,00** (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Campinas, 26 de julho de 2018

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 548/18

A Comissão Processante do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios NOTIFICA o servidor de matrícula funcional n.º **132.084-0** a comparecer no Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, sito à Avenida Anchieta n.º 200, 14º andar, sala 03 - Centro - Campinas/SP. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o servidor supracitado apresentar **defesa escrita, rol de testemunhas e eventuais documentos pertinentes.**

Fica também notificado, para acompanhar na condição de indiciado toda a instrução processual relativa ao Processo Administrativo n.º **032/17**, oriundo do Protocolado n.º **17/10/16119**, nos termos do artigo 213 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campinas, podendo se fazer acompanhar por advogado e requerer quaisquer provas do seu interesse.

Campinas, 24 de julho de 2018

MARIA ELIZA MOREIRA

PRESIDENTE DE COMISSÃO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentando recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADO(S)
01997/2018/ADM	MARLY ELIAS DE PAULA SILVA	CRED SYSTEM ADM. DE CARTOES
02800/2015/ADM	DEOCLECIA CRISTINA CAMACHO	GRUPO MABE - DAKO - GE - BOSCH CONTINENTAL
02846/2015/ADM	DEIVES FONSECA	UNIMED CAMPINAS
02889/2015/ADM	MARCELO ANTONIO MACCARI	PAULO SERGIO DA SILVA
02980/2015/ADM	SILVIO CARLOS FONSECA	DROGÃO SUPER
02986/2015/ADM	ZEMIR EBER MASSOLI	GRADIENTE / CASASBAHIA.COM - EXTRA.COM - PONTOFRIO.COM - BARATEIRO.COM
03006/2015/ADM	AMANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	START NEGOCIOS IMOBILIARIOS
03139/2015/ADM	LUIZ ANTONIO DA SILVA	VIVO - GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA

Campinas, 26 de julho de 2018

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADO(S)
02048/2018/ADM	ANTONIO PAGLIATO FILHO	GRUPO OI - OI MOVEL SA
02049/2018/ADM	MARIA DE NAZARE CABRAL BARROS	SANASA CAMPINAS
02057/2018/ADM	VERA LUCIA MELO DOS SANTOS	ALF WORK

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

02068/2018/ADM	ELZA MARQUES GONCALVES	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
02069/2018/ADM	CASSIA MAYARA DA SILVA ALBUQUERQUE	GRUPO FAC - ANHANGUERA
02071/2018/ADM	RAPHAEL BAZIOTTO	PERNAMBUCANAS / PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A
02074/2018/ADM	ORCIVAL EVANDRO CARVALHO	CORREIOS ADMINISTRACAO CENTRAL
02075/2018/ADM	JOYCE CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS	LOJASKD
02078/2018/ADM	JUAREZ ANTONIO GOBBI	CPFL
02081/2018/ADM	JOAO SOUSA DOS SANTOS	GRUPO OI - OI MOVEL SA
02086/2018/ADM	PAMELA THAYS NOGUEIRA	INSTITUTO DE SAUDE INTEGRADA
02089/2018/ADM	ERICO PAZ DA SILVA	CVC VIAGENS - MATRIZ
02949/2015/ADM	LEONARDO AUGUSTO VENERONI PAVONI	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL
03015/2015/ADM	MAILY BETANCOURT MIRANDA	BANCO BRADESCO - OUVIDORIA

Campinas, 26 de julho de 2018

YARA PUPO
Diretora do PROCON

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Processo Administrativo: PMC.2017.00007970-00

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 180/2017

Objeto: Registro de Preços de locação de sanitário químico, com fornecimento de materiais e prestação de serviços de transporte, instalação, higienização e descarte de efluentes.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 0852751, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.992,00 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais), a favor da empresa VALDEMAR DOS REIS BARROS-EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 466/2017.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 26 de julho de 2018

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

Protocolo nº PMC.2017.00006252-17

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 152/2017

Objeto: Registro de preços de serviços de transporte, através de veículos para passageiros, tipo ônibus executivo, ônibus panorâmico, micro-ônibus e micro-ônibus adaptado, com guias de turismo, motoristas e veículos devidamente habilitados

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO com fulcro na ata de registro de preços nº 370/17 a despesa no valor total de R\$ 1.228,00 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais) conforme documento 0843879 a favor da empresa VM de Souza Transportes EIRELI sendo R\$ 378,00 (Trezentos e Setenta e Oito Reais) relativo ao item 16, R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) relativo ao item 18 e R\$ 100,00 (Cem Reais) relativo ao item 20.

Publique-se na forma da lei. Ao setor financeiro desta Secretaria para emissão da nota de empenho.

Campinas, 26 de julho de 2018

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo/Presidente do Fatur

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PERÍODO 2º TRIMESTRE / 2018

Publicação - (Artigo 256 da Constituição Estadual)

RECEITAS ARRECADADAS	ACUMULADO
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU	448.741.747,57
IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS	78.663.356,79
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	432.502.715,44
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	131.408.174,94
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	25.463.749,85
MULTA/JUROS PROVENIENTES DE IMPOSTOS	5.549.707,70
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	36.281.587,95
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	599.672,29
DESONERAÇÃO DE EXPORTAÇÕES (LC-87/96)	1.975.752,54
IMPOSTO S/ CIRC. DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	447.228.107,29
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR	236.260.289,95
IMPOSTO S/ PRODUTO INDUSTRIAL S/ EXPORTAÇÃO	3.736.714,05
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	1.848.411.576,36
QSE, CONVÊNIO E OUTROS RECURSOS ADICIONAIS	49.358.389,37
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - CONTA LDB E ADICIONAIS	209.330,64
RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB	146.862.248,66
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	466.323,22
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	196.896.291,89
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	2.045.307.868,25

DESPESAS DO ENSINO	ACUMULADO
12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	15.999.418,10
12.306 - QSE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	32.629.979,11
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	136.168.802,53
12.362 - ENSINO MÉDIO VINCULADO	1.341.634,00
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	319.761.672,33
12.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.568.740,85
12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.936.615,55
(=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO	530.406.862,47
(-) DESPESAS C/ RECURSOS DO QSE, CONVÊNIO E OUTROS	53.227.933,98
(-) DESPESAS C/ RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES - CONTA LDB	12.572,90
(=) TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS PRÓPRIOS	477.166.355,59
(+) DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	147.133.950,61
(+) VALOR EFETIVAMENTE RETIDO AO FUNDEB	0,00
(-) RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - FUNDEB	466.323,22
(-) PARCELA EMPENHADA DO GANHO LÍQUIDO - FUNDEB	1.645.824,37
(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	622.188.158,61
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	33,66%
FUNDEB	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB	99,87%
APLICAÇÃO NOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	84,87%
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º, LEI 9.394/96	316.886.469,28
(*) CONFORME LEI Nº 11.494/07, ARTIGO 21, PARÁGRAFO 2º.	

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Diretor DECOR - CRC ISP 160065/O-3

COMUNICADO SME Nº165, DE 25 DE JULHO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, comunica: 1) a realização do **II Desafio CAMPINAÇÃO**, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo;

2) o II Desafio CAMPINAÇÃO será regido por Regulamento Próprio, conforme ANEXO I deste comunicado; e

3) o cronograma indicando as etapas, períodos e ações para a realização do **II Desafio CAMPINAÇÃO** consta do ANEXO II deste Comunicado.

Campinas, 25 de julho de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I II DESAFIO CAMPINAÇÃO 2018

REGULAMENTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. o II Desafio CAMPINAÇÃO é uma realização conjunta da Secretaria Municipal de Educação, SME, e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo;
- 1.2. a coordenação do II Desafio CAMPINAÇÃO fica a cargo da Coordenadoria Setorial de Formação, CSE, da SME, por meio dos Grupos de Estudo dos Componentes Curriculares de Matemática e Geografia, que têm como atribuição preparar os desafios e definir critérios de pontuação e de premiação;
- 1.3. a estrutura de apoio tecnológico fica a cargo da Assessoria de Tecnologia da Educação, Ateduc, da SME;
- 1.4. o II Desafio CAMPINAÇÃO é dirigido exclusivamente aos alunos (as) regularmente matriculados (as) nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas, RMEC, e que estejam cursando o Ciclo II (4º e 5º anos) e/ou Ciclo IV (8º e 9º anos); e
- 1.5. o II Desafio CAMPINAÇÃO será realizado em quatro fases, de acordo com o item 3 deste regulamento.

2. OBJETIVOS

- 2.1. o II Desafio CAMPINAÇÃO tem como objetivos:
 - 2.1.1. incentivar e estimular a aprendizagem da Matemática e da Geografia e sua relação com questões do cotidiano;
 - 2.1.2. incentivar o desenvolvimento de um projeto de pesquisa interdisciplinar colaborativo com ênfase em Matemática e Geografia, cujo tema gerador é Água e sua relação com a redução das desigualdades; e
 - 2.1.3. incentivar o uso das tecnologias educacionais.
3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS FASES
 - 3.1. **1ª Fase** - elaboração, apresentação e seleção do(s) projeto(s) de pesquisa na Unidade Educacional.
 - 3.1.1. as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental participantes organizarão, com critérios próprios, equipes dos ciclos II e IV, compostas de cinco a seis alunos(as);
 - 3.1.2. as equipes deverão acessar o endereço eletrônico do II Desafio CAMPINAÇÃO: <https://emacao.campinas.sp.gov.br/>;
 - 3.1.3. neste endereço eletrônico as equipes terão acesso às orientações para realizar o Projeto de Pesquisa;
 - 3.1.4. após a realização das atividades previstas no item 3.1.3, as equipes concorrerão entre si, por ciclo, a fim de selecionar uma equipe de cada ciclo, que representará a Unidade Educacional na 2ª fase.
 - 3.1.5. a seleção das duas equipes de cada Unidade Educacional (uma do ciclo II e uma do ciclo IV) ocorrerá por meio da análise dos Projetos de Pesquisa, tanto na forma escrita quanto na apresentação oral; e
 - 3.1.6. as equipes não selecionadas poderão colaborar com dados de suas pesquisas, sugestões, ou ideias para o projeto que representará a Unidade Educacional no Naed.

- 3.2. **2ª Fase** - Apresentação e seleção dos Projetos de Pesquisa nos Naeds
 - 3.2.1. serão selecionadas, por uma comissão formada pelo (a) Representante Regional e dois Supervisores (as) do Naed, duas equipes finalistas (uma do ciclo II e uma do ciclo IV) que representarão o Naed ao qual pertencem, na 3ª fase e
 - 3.2.2. a seleção das duas equipes finalistas de cada Unidade Educacional ocorrerá por meio da análise dos Projetos de Pesquisa elaborados na 1ª fase, tanto na forma escrita quanto na apresentação oral.
- 3.3. **3ª Fase** - Resolução de desafios na plataforma do CAMPINAÇÃO
 - 3.3.1. serão propostos desafios na plataforma CAMPINAÇÃO para todas as equipes inscritas;
 - 3.3.2. as equipes deverão acessar o endereço eletrônico do II Desafio CAMPINAÇÃO: <https://emacao.campinas.sp.gov.br/>, para a resolução das questões dos desafios "esquentando" e "fervido";
 - 3.3.3. a participação das equipes finalistas nesta Fase é obrigatória para o acesso à 4ª Fase; e
 - 3.3.4. todas as equipes que resolverem os desafios propostos terão acesso à pontuação, mas somente a pontuação das equipes finalistas será considerada para a 4ª Fase.

- 3.4. **4ª Fase** - Grande Desafio
 - 3.4.1. o Grande Desafio será realizado no dia 17 de outubro de 2018, no Instituto Cultural Nipo Brasileiro de Campinas, e contará com a participação das equipes finalistas selecionadas na 2ª Fase, por Naed;
 - 3.4.2. as equipes selecionadas por Naed responderão, em tempo real, aos desafios inseridos no endereço eletrônico do II Desafio CAMPINAÇÃO;
 - 3.4.3. as equipes que mais pontuarem serão as vencedoras do Grande Desafio;
 - 3.4.4. o resultado desta fase será aferido pela somatória da pontuação obtida na 3ª fase, por cada equipe finalista, com a pontuação dos desafios respondidos em tempo real no Grande Desafio; e
 - 3.4.5. os Projetos de Pesquisa selecionados, na 2ª Fase, em cada Naed, serão apresentados pelos (as) alunos (as) que compõem as equipes, em stands, durante o evento.

4. DA PONTUAÇÃO: a pontuação dos desafios resolvidos na plataforma do CAMPINAÇÃO pelas equipes finalistas será divulgada no endereço eletrônico do II Desafio CAMPINAÇÃO
5. DA INSCRIÇÃO:
 - 5.1. a inscrição no II Desafio CAMPINAÇÃO deverá ser feita pelos professores (as) mediadores (as) das Unidades Educacionais, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição disponível exclusivamente no endereço eletrônico.
 - 5.1.1. no ato da inscrição deverão ser informados o nome da equipe, bem como dos (as) seus (suas) integrantes, em cada Ciclo, para posterior certificação de participação;
 - 5.2. os participantes, ao se inscreverem no II Desafio CAMPINAÇÃO, concordam integralmente com todas as condições e regras previstas no presente regulamento; e

5.3. somente serão aceitas inscrições efetuadas dentro da data-limite fixada no Calendário Oficial do II Desafio CAMPINAÇÃO (ANEXO II).

6. DAS ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES GESTORAS:

6.1. divulgar o II Desafio CAMPINAÇÃO;

6.2. incentivar a participação dos (as) professores (as) e dos (as) estudantes;

6.3. acompanhar todas as Fases do Desafio, juntamente, com o professor (a) mediador (a) e subsidiar os (as) estudantes com condições necessárias para a realização das Fases;

6.4. disponibilizar acesso aos computadores com internet e os recursos para realização das Fases; e

6.5. organizar a 1ª Fase.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PROFESSOR (A) MEDIADOR (A):

7.1. incentivar a participação dos (as) estudantes no II Desafio CAMPINAÇÃO e subsidiá-los (as) com condições necessárias; e

7.2. coordenar, organizar e acompanhar as equipes durante a realização das Fases.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA, NAED.

8.1. divulgar e incentivar o II Desafio CAMPINAÇÃO;

8.2. acompanhar todas as Fases do II Desafio CAMPINAÇÃO subsidiando as equipes gestoras (as) e os (as) professores (as) com orientações necessárias para a realização das Fases; e

8.3. contribuir com a organização do local e definir a composição da comissão julgadora da 2ª Fase do Desafio.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. os prêmios para as equipes e Unidades Educacionais vencedoras serão:

9.1.1. kits pedagógicos de robótica;

9.1.2. projetos melhoria; e

9.1.3. estudos do meio;

9.2. Distribuição dos prêmios:

um kit pedagógico de robótica para a Unidade Educacional cuja equipe do ciclo II foi classificada em 1º lugar;

um kit pedagógico de robótica para a Unidade Educacional cuja equipe do ciclo II foi classificada em 2º lugar;

um kit pedagógico de robótica para a Unidade Educacional cuja equipe do ciclo II foi classificada em 3º lugar;

um kit pedagógico de robótica para a Unidade Educacional cuja equipe do ciclo IV foi classificada em 1º lugar;

um kit pedagógico de robótica para a Unidade Educacional cuja equipe do ciclo IV foi classificada em 2º lugar;

um kit pedagógico de robótica para a Unidade Educacional cuja equipe do ciclo IV foi classificada em 3º lugar;

um Projeto de melhoria para as Unidades Educacionais cujas equipes dos ciclos II e IV foram classificadas em 1º lugar;

um dia de estudo do meio para as Unidades Educacionais cujas equipes dos ciclos II e IV foram classificadas em 1º e 2º lugares; e

um dia de Estudo do Meio para todas as Unidades Educacionais das equipes participantes da Grande Final;

9.3. As Unidades Educacionais contempladas com os kits pedagógicos de robótica deverão indicar dois (duas) professores (as) para participarem do curso de formação para utilização do prêmio.

10. RESULTADO

10.1. na 1ª fase a Unidade Educacional irá definir as duas equipes (uma do Ciclo II e uma do Ciclo IV) habilitadas a participar da 2ª fase, de acordo com os projetos de pesquisa apresentados;

10.2. na 2ª fase a Comissão Julgadora de cada Naed irá definir as duas equipes finalistas (uma do Ciclo II e uma do Ciclo IV) para participar do Grande Desafio, de acordo com os projetos de pesquisa apresentados; e

10.3. na 3ª fase as equipes resolverão os desafios "esquentando" e "fervendo"; e

10.4. na 4ª fase - Grande Desafio - as equipes participantes responderão aos desafios em tempo real e as que obtiverem, na somatória da 3ª e 4ª fases, maior pontuação, serão as vencedoras (uma do Ciclo II e uma do Ciclo IV).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. os casos não previstos neste regulamento serão analisados e resolvidos pelos coordenadores do II Desafio CAMPINAÇÃO.

ANEXO II CRONOGRAMA II DESAFIO CAMPINAÇÃO 2018

DATA/ PERÍODO	AÇÃO
27/07 À 17/08	PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO COM O REGULAMENTO PARA O CAMPINAÇÃO, E DIVULGAÇÃO PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS
06/08 À 24/08	PERÍODO DE INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA
06/08 À 14/09	ELABORAÇÃO, POSTAGEM NA PLATAFORMA E SELEÇÃO DOS PROJETOS NA UNIDADE EDUCACIONAL (1ª FASE)
17/09 À 11/10	SELEÇÃO DOS PROJETOS NOS NAEDS E RESOLUÇÃO DOS DESAFIOS NA PLATAFORMA (2ª E 3ª FASES)
17 DE OUTUBRO	GRANDE DESAFIO (4ª FASE)

COMUNICADO SME Nº166, DE 26 DE JULHO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 13/2017 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos I, abaixo citados, para participarem de sessão presencial de atribuição de aulas em regime de substituição, conforme especificada:

PERÍODO: MANHÃ

Dia: 30/07/2018 - 2ª feira.

Local: Paço Municipal, 9º andar - Sala de Reuniões

Horário: 09 horas.

VAGA

CC	UE	TURMAS	PERÍODO
E0337	CEI CRIANÇA ESPERANÇA	AG3 "A"	MANHÃ
E0343	CEI DR TANCREDO NEVES	AG3 "C"	MANHÃ

CONVOCADOS

MATRÍC.	NOME	SEDE	CLAS.
1191411	ROSENI AP. DOS SANTOS	CEI PRES. CAMPOS SALLES	01
1198513	VIVIANE REGINA FARIA	CEI DR. EDUARDO P. DE ALMEIDA	04
1193058	CIBELE CRISTINA B. SOARES	CEI CELISA C. DO AMARAL	16
1192671	MARIA CLAUDIA F. CORREA	CEI DR. EDUARDO P. DE ALMEIDA	56
1193031	FÁTIMA A. D. BREDARIOL	CEI CARLOS ZINK	102
1192213	RAQUEL CRISTINA S. DE ARAUJO	CEI CATARINA M. MANARINI	115
1200119	SUELY C. ROCHA DE OLIVEIRA	CEI IRMÃ DULCE	135
1193473	GISLAINE SILVA ANTUNES	CEI JOSÉ FIDELIS	145
1197827	CAROLINA A. M. DOS SANTOS	CEI PROFª SONIA M.A.C. PEREZ	185
1200011	LUCIANE SANTOS A. CRUZ	CEI PROFª MARIA ISABEL B. ROCHA	200

VAGA

CC	UE	TURMAS	PERÍODO
E0227	EMEF PROFª ODILA MAIA ROCHA BRITO	5ª C	MANHÃ

CONVOCADOS

MATRÍC.	NOME	SEDE	CLAS.
---------	------	------	-------

1191411	ROSENI AP. DOS SANTOS	CEI PRES. CAMPOS SALLES	01
1198513	VIVIANE REGINA FARIA	CEI DR. EDUARDO P. DE ALMEIDA	04
1193058	CIBELE CRISTINA B. SOARES	CEI CELISA C. DO AMARAL	16
1192671	MARIA CLAUDIA F. CORREA	CEI DR. EDUARDO P. DE ALMEIDA	56
1193031	FÁTIMA A. D. BREDARIOL	CEI CARLOS ZINK	102
1192213	RAQUEL CRISTINA S. DE ARAUJO	CEI CATARINA M. MANARINI	115
1200119	SUELY C. ROCHA DE OLIVEIRA	CEI IRMÃ DULCE	135
1193473	GISLAINE SILVA ANTUNES	CEI JOSÉ FIDELIS	145
1193104	PATRICIA LOPES F. BELLINI	EMEF HUMBERTO A. C. BRANCO	164
1200011	LUCIANE SANTOS A. CRUZ	CEI PROFª MARIA ISABEL B. ROCHA	200

PERÍODO: TARDE

Dia: 30/07/2018 - 2ª feira.

Local: Paço Municipal, 9º andar - Sala de Reuniões

Horário: 14 horas.

VAGA

CC	UE	TURMAS	PERÍODO
E0308	CEI MARILENE CABRAL	AG3 "F"	TARDE
E0310	CEI MAURO MARCONDES	AG3 "E"	TARDE
E0338	CEI PROFª HELENA NOVAES RODRIGUES	AG3 "H"	TARDE
E0343	CEI DR TANCREDO NEVES	AG 3 "D"	TARDE

CONVOCADOS

MATRÍC.	NOME	SEDE	CLAS.
1287672	MARIA APARECIDA ESTEVO	CEI PROFª THERMUTIS A. MACHADO	45
1194410	ALLINE MOREIRA RODRIGUES	CEI CARLOS ZINK	100
1195336	FERNANDA LETÍCIA ORLANDO	CEI CATARINA MILANI MANARINI	130
1195166	LUCIANA CRISTINA T. FREITAS	CEI PROFª THERMUTIS A. MACHADO	140
1194240	REGIANE RAMALHO CARRASCO	CEI MARIA BEATRIZ C. MOREIRA	167
1192906	GABRIELA B. TONIOL DA COSTA	CEI ZOE VALENTE BELLOCCHIO	170
1287966	LESSANDRA DE CASTRO RIBEIRO	CEI CORUJINHA	187
1288334	HOSANA MARIA M. BASTOS	CEI CARLOS DRUMMOND ANDRADE	216

VAGA

CC	UE	TURMAS	PERÍODO
E0277	CEI MARCIA MARIA OTRANTO JORGE	AG2/3 "C"	TARDE
E0262	CEI PROF. JOSÉ VILLAGELIN NETO	AG3 "C"	TARDE

CONVOCADOS

MATRÍC.	NOME	SEDE	CLAS.
1192515	MARIA LETÍCIA TRENTO	CEI PROFª ZULEIKA H. NOVAES	24
1193333	JULIANA MARQUES DA COSTA	EMEF PROFª GENY RODRIGUEZ	29
1194089	NATHÁLIA M. RESENDE DA SILVA	CEI CON. MANOEL GARCIA	86

VAGAS

CC	UE	TURMAS	PERÍODO
E0183	CEI PROF. HILÁRIO PEREIRA MAGRO JÚNIOR	AG3J	TARDE

CONVOCADOS

MATRÍC.	NOME	SEDE	CLAS.
1194410	ALLINE MOREIRA RODRIGUES	CEI CARLOS ZINK	100
1194240	REGIANE RAMALHO S. CARRASCO	CEI MARIA BEATRIZ C. MOREIRA	167
1195336	FERNANDA LETÍCIA ORLANDO	CEI CATARINA MILANI MANARINI	130
1192906	GABRIELA B. TONIOL DA COSTA	CEI ZOE VALENTE BELLOCCHIO	170
1288334	HOSANA MARIA M. BASTOS	CEI CARLOS DRUMMOND ANDRADE	216

2. Ficam convidados os demais professores efetivos do Quadro do Magistério Municipal - Adjuntos e PEB's -, devidamente habilitados, e interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), a comparecerem nesta sessão de atribuição, conforme descrito no item 01.

Campinas, 26 de julho de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº167, DE 26 DE JULHO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 13/2017 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos II, abaixo citados, para participarem de sessão presencial de atribuição de aulas em regime de substituição conforme especificada:

Dia: 30/07/2018 - 2ª feira

Local: Paço Municipal, 9º andar - Sala de Reuniões

Horário: 15 horas.

Vagas

CC	UE	COMP. CURRICULAR	TURMAS	PERÍODO
E0234	EMEF/EJA PROFª DULCE BENTO NASCIMENTO	CIÊNCIAS	6B / 7B/ 8A	TARDE
E0359	EEL/EJA ZEFERINO VAZ (CAMBARÁ)	CIÊNCIAS	1TB/1TC/2TA/3TA/3TB/3TC/4TA	TARDE/NOITE

Convocados

MATR.	NOME	SEDE	PER.	CLAS-SIF.
-------	------	------	------	-----------

1284576	DANIEL SCABELLO LOURENÇO	EMEF/EJA EDSON LUÍS LIMA SOUTO	TARDE	46
1303589	ANA CAROLINA BUENO BENATTI	EMEF JULIO DE MESQUITA FILHO	TARDE	81
1273442	CARLOS HENRIQUE ROCHA ALVES	EMEF/EJA PROFª CLOTILDE B. VON ZUBEN	TARDE	83

Dia: 30/07/2018 - 2ª feira

Local: Paço Municipal, 9º andar - Sala de Reuniões

Horário: 15:30.

Vagas

CC	UE	COMP. CURRICULAR	TURMAS	PERÍODO
E0232	CEMEFEJA PIERRE BONHOMME	GEOGRAFIA	1TA/ 2TA 1T/2TB (MULTI) 1TC/ 2TC/ 3TC/ 4TC	MANHÃ/ TARDE/ NOITE
E0234	EMEF ORLANDO CARPINO	GEOGRAFIA	6A/6B/7A/7B/8A/8B/9A	MANHÃ

Convocados

MATR.	NOME	SEDE	PER.	CLAS-SIF.
1193546	RODRIGO MARQUES G. DOS SANTOS	EMEF/EJA PROFª SYLVIA SIMÕES MAGRO	NOITE	34
1322230	GUILHERME RODRIGUES DOS REIS	EMEF/EJA PE. LEÃO VALLERIE	NOITE	53
1219774	WELLINGTON DONIZETTI STRABELLO	EMEF/EJA PROF. ANDRÉ TOSELLO	NOITE	60
1215116	WAGNER AVONA BRAGA	EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA	NOITE	62
1273205	ENIO CARLOS S. FROES	EMEF DR. EDSON LUÍS CHAVES	TARDE	75
1323830	VIVIANE GIRARDI CABRAL	EMEF/EJA CORREA DE MELLO	NOITE	87

Dia: 30/07/2018 - 2ª feira

Local: Paço Municipal, 9º andar - Sala de Reuniões

Horário: 16 horas.

Vagas

CC	UE	COMP. CURRICULAR	TURMAS	PERÍODO
E0352	EMEF/RJA CORREA DE MELLO	L. PORTUGUESA	1TA/ 2TA/ 3TA/4TA/4TB	NOITE
E0413	EMEF/EJA PE LEÃO VALLERIE	L. PORTUGUESA	6A/ 6B/ 6C/ 8A/ 8B	TARDE

Convocados

MATR.	NOME	SEDE	PER.	CLAS-SIF.
1193783	NEIDE COLACITE	EMEF/EJA PROF. FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	NOITE	01
1322931	LUCIA HELENA CARLA CORSO DA CUNHA	CEMEFEJA PIERRE BONHOMME	NOITE	06
1218123	DANIELA DOS SANTOS CAETANO	EMEF/EJA PROFª GENY RODRIGUEZ	NOITE	59
1194534	JULIO RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS	EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVERO	NOITE	80
1321498	LÍVIA ALEXANDRE GARCIA ALVES	EMEF PROF. BENEVENUTO F. TORRES	TARDE	86

2. Ficam convidados os demais professores efetivos do Quadro do Magistério Municipal - Adjuntos e PEB's -, devidamente habilitados para ministrarem aulas no componente curricular Língua Portuguesa, Ciências e Geografia, e interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), a comparecerem nesta sessão de atribuição, conforme descrito no item 01.

Campinas, 26 de julho de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 135 /2018

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Bernadete de Lourdes Lopes Almeida Yamada**, matrícula 10053, RG nº 5.656.163-5 SSP/SP, PASEP 1.801.124.972-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (especial do magistério), com proventos integrais, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 4, Grau C, com jornada de 24 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da C.F./1988 e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, reafirmados nos artigos 153 e 154 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolado nº 2018/10/01121.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2018.

Campinas, 23 de julho de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 136 /2018

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, à Sra. **Isa Speranza Righetto**, matrícula 10074, RG nº 6.660.892-2 SSP/SP, PASEP 1.084.131.730-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 3, Grau C, com jornada de 24 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05 e com base na Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolado nº 2014/10/34783.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2018.

Campinas, 23 de julho de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 137 /2018

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Marta de Fatima Marciano**, matrícula 10058, RG nº 23.497.666-4 SSP/SP, PASEP 1.807.826.589-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (especial do magistério), com proventos integrais, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 4, Grau C, com jornada de 20 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da C.F./1988 e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, reafirmados nos artigos 153 e 154 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolado nº 2017/10/41091.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2018.

Campinas, 23 de julho de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 138/2018

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Vera Lucia Francisca de Jesus**, matrícula 10320, RG nº 17.242.531-1 SSP/SP, PASEP 1.703.223.713-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (especial do magistério), com proventos integrais, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 4, Grau C, com jornada de 24 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da C.F./1988 e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, reafirmados nos artigos 153 e 154 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolado nº 2017/10/41091.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2018.

Campinas, 23 de julho de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br) o **Pregão Eletrônico** nº 037/2018 - **Processo Administrativo** nº FUMEC.2018.0000080-21.

OBJETO Aquisição de **Projetores multimídia** e **notebooks** para atender às unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 01/08/2018

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2018-09:00 Hs. OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002018OC00045

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção **Edital**

Campinas, 26 de julho de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

SESSÃO DE JULGAMENTO DE 26/07/2018 DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTOS DA JRT

PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DAS DECISÕES ACERCA DE RECURSOS VOLUNTÁRIOS

1) PROCESSO SEI Nº 2017.00033208-16

Recorrente: FOUR PARTICIPAÇÕES. E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Advogado: Marco Antonio Ruzene - OAB/SP nº120.612

Recurso Voluntário: Protocolado nº2018/03/01993

Relatora: Flávia Rodrigues de Lima

Assunto: ITBI - AIIM nº001692/2017 - Obrigação Tributária Principal - Incorporação de Imóvel ao Capital - Inadimplemento da Condição Resolutória - artigo 156, §2º da Constituição Federal, Artigo 37 do CTN e Artigos 5º, inciso I e 6º, "caput" e §1º da Lei Municipal 12.391/2005 - Recurso Voluntário - Conhecido - Voto Divergente Vencedor - Maioria de Votos - Dado Provimento - AIIM Cancelado.

DECISÃO: Após leitura do relatório e voto da Relatora, realizada a sustentação oral pela Advogada da recorrente Isabela Lech de Camargo, OAB/SP nº318.638, realizada a leitura do voto divergente do Julgador José Renato Camilotti, seguiram-se os debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara por unanimidade dos votos, em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no mérito, por maioria dos votos, nos termos do voto divergente, **DERAM PROVIMENTO** ao recurso voluntário para cancelar o **AIIM nº001692/2017**, pois admitir que a ausência de resposta específica a um pedido protocolado administrativamente pudesse desencadear o efeito da concordância tácita com tal pleito, por parte da administração, é atitude extremamente perigosa; abrir-se-ia vasto e potencialmente danoso campo para especulações de toda a sorte com relação ao reconhecimento tácito de distintas classes de direitos dos administrados, apenas pelo silêncio da administração, por mais absurdos que fossem. Outrossim, a recorrente carreou aos autos documentos e elementos probatórios suficientes para aferir que, durante o período de provação para gozo da imunidade não logrou auferir receitas, o fato de não auferir receitas durante o chamado lapso temporal probatório para o reconhecimento da escorreita aplicação da regra de imunidade não é desqualificativo para gozo da imunidade, frente ao inafastável fato de que não é a **PRESENÇA DE RECEITA** que define a atividade de uma sociedade, não foi a receita o critério eleito pela Constituição para aplicação da imunidade; o critério constitucional é a **ATIVIDADE PREPONDERANTE DA EMPRESA**, a decisão recorrida, ao utilizar a ausência de receitas como causa da impossibilidade de checagem da atividade da recorrente extrapolou as autorizações constitucionais acerca da exceção à norma da imunidade, na medida em que a ausência de receitas, somada ao objeto social definido em contrato deixa hialina e confirma a atividade da empresa, e não o oposto, a recorrente não incorreu em qualquer situação impeditiva de reconhecimento de sua imunidade, não contem atividades imobiliárias em seu objeto social, não auferiu receitas oriundas de atividades imobiliárias, ao oposto, logrou mostrar inequivocamente

que sequer logrou receitas, em realidade que se conecta exatamente com a proposta de seu objeto social, motivando o cancelamento do AIIM lavrado. Após o transcurso do prazo consignado pelo artigo 77 da Lei nº13.104/2007, devem os autos desse processo administrativo serem encaminhados para a representação fiscal, nos termos do artigo 80, §1º da Lei nº13.104/2007.

02) PROCESSO SEI Nº 2017.00033207-35

Recorrente: FOUR PART. E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Advogado: Marco Antonio Ruzene - OAB/SP nº120.612

Recurso Voluntário: Protocolado nº2018/03/01791

Relator: Flávia Rodrigues de Lima

Assunto: ITBI - AIIM nº001698/2017 - Obrigação Tributária Principal - Incorporação de Imóvel ao Capital - Inadimplemento da Condição Resolutória - artigo 156, §2º da Constituição Federal, Artigo 37 do CTN e Artigos 5º, inciso I e 6º, "caput" e §1º da Lei Municipal 12.391/2005 - Recurso Voluntário - Conhecido - Voto Divergente Vencedor - Maioria de Votos - Dado Provimento - AIIM Cancelado.

DECISÃO: Após leitura do relatório e voto da Relatora, realizada a sustentação oral pela Advogada da recorrente Isabela Lech de Camargo, OAB/SP nº318.638, realizada a leitura do voto divergente do Julgador José Renato Camilotti, seguiram-se os debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara por unanimidade dos votos, em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no mérito, por maioria dos votos, nos termos do voto divergente, **DERAM PROVIMENTO** ao recurso voluntário para cancelar o **AIIM nº001698/2017**, pois admitir que a ausência de resposta específica a um pedido protocolado administrativamente pudesse desencadear o efeito da concordância tácita com tal pleito, por parte da administração, é atitude extremamente perigosa; abrir-se-ia vasto e potencialmente danoso campo para especulações de toda a sorte com relação ao reconhecimento tácito de distintas classes de direitos dos administrados, apenas pelo silêncio da administração, por mais absurdos que fossem. Outrossim, a recorrente carrou aos autos documentos e elementos probatórios suficientes para aferir que, durante o período de provação para gozo da imunidade não logrou auferir receitas, o fato de não auferir receitas durante o chamado lapso temporal probatório para o reconhecimento da escorreta aplicação da regra de imunidade não é desqualificativo para gozo da imunidade, frente ao inafastável fato de que não é a PRESENÇA DE RECEITA que define a atividade de uma sociedade, não foi a receita o critério eleito pela Constituição para aplicação da imunidade; o critério constitucional é a ATIVIDADE PREPONDERANTE DA EMPRESA, a decisão recorrida, ao utilizar a ausência de receitas como causa da impossibilidade de checagem da atividade da recorrente extrapola as autorizações constitucionais acerca da exceção à norma da imunidade, na medida em que a ausência de receitas, somada ao objeto social definido em contrato deixa hialina e confirma a atividade da empresa, e não o oposto, a recorrente não incorreu em qualquer situação impeditiva de reconhecimento de sua imunidade, não contém atividades imobiliárias em seu objeto social, não auferiu receitas oriundas de atividades imobiliárias, ao oposto, logrou mostrar inequivocamente que sequer logrou receitas, em realidade que se conecta exatamente com a proposta de seu objeto social, motivando o cancelamento do AIIM lavrado. Após o transcurso do prazo consignado pelo artigo 77 da Lei nº13.104/2007, devem os autos desse processo administrativo serem encaminhados para a representação fiscal, nos termos do artigo 80, §1º da Lei nº13.104/2007.

03) PROCESSO SEI Nº 2017.00033205-73

Recorrente: FOUR PART. E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Advogado: Marco Antonio Ruzene - OAB/SP nº120.612

Recurso Voluntário: Protocolado nº2018/03/01790

Relator: José Renato Camilotti

Assunto: ITBI - AIIM nº001702/2017 - Obrigação Tributária Principal - Incorporação de Imóvel ao Capital - Inadimplemento da Condição Resolutória - artigo 156, §2º da Constituição Federal, Artigo 37 do CTN e Artigos 5º, inciso I e 6º, "caput" e §1º da Lei Municipal 12.391/2005 - Recurso Voluntário - Conhecido - Voto Divergente Vencedor - Maioria de Votos - Dado Provimento - AIIM Cancelado.

DECISÃO: Após leitura do relatório e voto do Relator, realizada a sustentação oral pela Advogada da recorrente Isabela Lech de Camargo, OAB/SP nº318.638, realizada a leitura do voto divergente da Julgadora Flávia Rodrigues de Lima, seguiram-se os debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara, por unanimidade dos votos, em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no mérito, por maioria dos votos, nos termos do voto do Relator, vencido o voto divergente, **DERAM PROVIMENTO** ao recurso voluntário para cancelar o **AIIM nº001702/2017**, pois admitir que a ausência de resposta específica a um pedido protocolado administrativamente pudesse desencadear o efeito da concordância tácita com tal pleito, por parte da administração, é atitude extremamente perigosa; abrir-se-ia vasto e potencialmente danoso campo para especulações de toda a sorte com relação ao reconhecimento tácito de distintas classes de direitos dos administrados, apenas pelo silêncio da administração, por mais absurdos que fossem. Outrossim, a recorrente carrou aos autos documentos e elementos probatórios suficientes para aferir que, durante o período de provação para gozo da imunidade não logrou auferir receitas, o fato de não auferir receitas durante o chamado lapso temporal probatório para o reconhecimento da escorreta aplicação da regra de imunidade não é desqualificativo para gozo da imunidade, frente ao inafastável fato de que não é a PRESENÇA DE RECEITA que define a atividade de uma sociedade, não foi a receita o critério eleito pela Constituição para aplicação da imunidade; o critério constitucional é a ATIVIDADE PREPONDERANTE DA EMPRESA, a decisão recorrida, ao utilizar a ausência de receitas como causa da impossibilidade de checagem da atividade da recorrente extrapola as autorizações constitucionais acerca da exceção à norma da imunidade, na medida em que a ausência de receitas, somada ao objeto social definido em contrato deixa hialina e confirma a atividade da empresa, e não o oposto, a recorrente não incorreu em qualquer situação impeditiva de reconhecimento de sua imunidade, não contém atividades imobiliárias em seu objeto social, não auferiu receitas oriundas de atividades imobiliárias, ao oposto, logrou mostrar inequivocamente que sequer logrou receitas, em realidade que se conecta exatamente com a proposta de seu objeto social, motivando o cancelamento do AIIM lavrado. Após o transcurso do prazo consignado pelo artigo 77 da Lei nº13.104/2007, devem os autos desse processo administrativo serem encaminhados para a representação fiscal, nos termos do artigo 80, §1º da Lei nº13.104/2007.

04) PROCESSO SEI Nº 2017.00033206-54

Recorrente: FOUR PART. E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Advogado: Marco Antonio Ruzene - OAB/SP nº120.612

Recurso Voluntário: Protocolado nº2018/03/01992

Relator: José Renato Camilotti

Assunto: ITBI - AIIM nº001700/2017 - Obrigação Tributária Principal - Incorporação de Imóvel ao Capital - Inadimplemento da Condição Resolutória - artigo 156, §2º da Constituição Federal, Artigo 37 do CTN e Artigos 5º, inciso I e 6º, "caput" e §1º da Lei Municipal 12.391/2005 - Recurso Voluntário - Conhecido - Voto Divergente

Vencido - Maioria de Votos - Dado Provimento - AIIM Cancelado.

DECISÃO: Após leitura do relatório e voto do Relator, realizada a sustentação oral pela Advogada da recorrente Isabela Lech de Camargo, OAB/SP nº318.638, realizada a leitura do voto divergente da Julgadora Flávia Rodrigues de Lima, seguiram-se os debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara, por unanimidade dos votos, em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no mérito, por maioria dos votos, nos termos do voto do Relator, vencido o voto divergente, **DERAM PROVIMENTO** ao recurso voluntário para cancelar o **AIIM nº001700/2017**, pois admitir que a ausência de resposta específica a um pedido protocolado administrativamente pudesse desencadear o efeito da concordância tácita com tal pleito, por parte da administração, é atitude extremamente perigosa; abrir-se-ia vasto e potencialmente danoso campo para especulações de toda a sorte com relação ao reconhecimento tácito de distintas classes de direitos dos administrados, apenas pelo silêncio da administração, por mais absurdos que fossem. Outrossim, a recorrente carrou aos autos documentos e elementos probatórios suficientes para aferir que, durante o período de provação para gozo da imunidade não logrou auferir receitas, o fato de não auferir receitas durante o chamado lapso temporal probatório para o reconhecimento da escorreta aplicação da regra de imunidade não é desqualificativo para gozo da imunidade, frente ao inafastável fato de que não é a PRESENÇA DE RECEITA que define a atividade de uma sociedade, não foi a receita o critério eleito pela Constituição para aplicação da imunidade; o critério constitucional é a ATIVIDADE PREPONDERANTE DA EMPRESA, a decisão recorrida, ao utilizar a ausência de receitas como causa da impossibilidade de checagem da atividade da recorrente extrapola as autorizações constitucionais acerca da exceção à norma da imunidade, na medida em que a ausência de receitas, somada ao objeto social definido em contrato deixa hialina e confirma a atividade da empresa, e não o oposto, a recorrente não incorreu em qualquer situação impeditiva de reconhecimento de sua imunidade, não contém atividades imobiliárias em seu objeto social, não auferiu receitas oriundas de atividades imobiliárias, ao oposto, logrou mostrar inequivocamente que sequer logrou receitas, em realidade que se conecta exatamente com a proposta de seu objeto social, motivando o cancelamento do AIIM lavrado. Após o transcurso do prazo consignado pelo artigo 77 da Lei nº13.104/2007, devem os autos desse processo administrativo serem encaminhados para a representação fiscal, nos termos do artigo 80, §1º da Lei nº13.104/2007.

05) PROCESSO SEI Nº 2017.00033209-05

Recorrente: FOUR PART. E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Advogado: Marco Antonio Ruzene - OAB/SP nº120.612

Recurso Voluntário: Protocolado nº2018/03/01789

Relator: Rodrigo de Abreu Gonzales

Assunto: ITBI - AIIM nº001694/2017 - Obrigação Tributária Principal - Incorporação de Imóvel ao Capital - Inadimplemento da Condição Resolutória - artigo 156, §2º da Constituição Federal, Artigo 37 do CTN e Artigos 5º, inciso I e 6º, "caput" e §1º da Lei Municipal 12.391/2005 - Recurso Voluntário - Conhecido - Voto Divergente Vencedor - Maioria de Votos - Dado Provimento - AIIM Cancelado.

DECISÃO: Após leitura do relatório e voto do Relator, realizada a sustentação oral pela Advogada da recorrente Isabela Lech de Camargo, OAB/SP nº318.638, realizada a leitura do voto divergente da Julgadora Flávia Rodrigues de Lima, seguiram-se os debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara, por unanimidade dos votos, em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no mérito, por maioria dos votos, nos termos do voto do Relator, vencido o voto divergente, **DERAM PROVIMENTO** ao recurso voluntário para cancelar o **AIIM nº001694/2017**, pois admitir que a ausência de resposta específica a um pedido protocolado administrativamente pudesse desencadear o efeito da concordância tácita com tal pleito, por parte da administração, é atitude extremamente perigosa; abrir-se-ia vasto e potencialmente danoso campo para especulações de toda a sorte com relação ao reconhecimento tácito de distintas classes de direitos dos administrados, apenas pelo silêncio da administração, por mais absurdos que fossem. Outrossim, a recorrente carrou aos autos documentos e elementos probatórios suficientes para aferir que, durante o período de provação para gozo da imunidade não logrou auferir receitas, o fato de não auferir receitas durante o chamado lapso temporal probatório para o reconhecimento da escorreta aplicação da regra de imunidade não é desqualificativo para gozo da imunidade, frente ao inafastável fato de que não é a PRESENÇA DE RECEITA que define a atividade de uma sociedade, não foi a receita o critério eleito pela Constituição para aplicação da imunidade; o critério constitucional é a ATIVIDADE PREPONDERANTE DA EMPRESA, a decisão recorrida, ao utilizar a ausência de receitas como causa da impossibilidade de checagem da atividade da recorrente extrapola as autorizações constitucionais acerca da exceção à norma da imunidade, na medida em que a ausência de receitas, somada ao objeto social definido em contrato deixa hialina e confirma a atividade da empresa, e não o oposto, a recorrente não incorreu em qualquer situação impeditiva de reconhecimento de sua imunidade, não contém atividades imobiliárias em seu objeto social, não auferiu receitas oriundas de atividades imobiliárias, ao oposto, logrou mostrar inequivocamente que sequer logrou receitas, em realidade que se conecta exatamente com a proposta de seu objeto social, motivando o cancelamento do AIIM lavrado. Após o transcurso do prazo consignado pelo artigo 77 da Lei nº13.104/2007, devem os autos desse processo administrativo serem encaminhados para a representação fiscal, nos termos do artigo 80, §1º da Lei nº13.104/2007.

06) PROCESSO SEI Nº 2017.00033210-31

Recorrente: FOUR PART. E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Advogado: Marco Antonio Ruzene - OAB/SP nº120.612

Recurso Voluntário: Protocolado nº2018/03/01792

Relator: Rodrigo de Abreu Gonzales

Assunto: ITBI - AIIM nº001696/2017 - Obrigação Tributária Principal - Incorporação de Imóvel ao Capital - Inadimplemento da Condição Resolutória - artigo 156, §2º da Constituição Federal, Artigo 37 do CTN e Artigos 5º, inciso I e 6º, "caput" e §1º da Lei Municipal 12.391/2005 - Recurso Voluntário - Conhecido - Voto Divergente Vencedor - Maioria de Votos - Dado Provimento - AIIM Cancelado.

DECISÃO: Após leitura do relatório e voto do Relator, realizada a sustentação oral pela Advogada da recorrente Isabela Lech de Camargo, OAB/SP nº318.638, realizada a leitura do voto divergente da Julgadora Flávia Rodrigues de Lima, seguiram-se os debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara, por unanimidade dos votos, em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no mérito, por maioria dos votos, nos termos do voto do Relator, vencido o voto divergente, **DERAM PROVIMENTO** ao recurso voluntário para cancelar o **AIIM nº001696/2017**, pois admitir que a ausência de resposta específica a um pedido protocolado administrativamente pudesse desencadear o efeito da concordância tácita com tal pleito, por parte da administração, é atitude extremamente perigosa; abrir-se-ia vasto e potencialmente danoso campo para especulações de toda a sorte com relação ao reconhecimento tácito de distintas classes de direitos dos administrados, apenas pelo silêncio da administração, por mais absurdos que fossem. Outrossim, a recorrente carrou aos autos documentos e elementos probatórios suficientes para aferir que, durante o período de provação para gozo da

imunidade não logrou auferir receitas, o fato de não auferir receitas durante o chamado lapso temporal probatório para o reconhecimento da escorrelta aplicação da regra de imunidade não é desqualificativo para gozo da imunidade, frente ao inafastável fato de que não é a PRESENÇA DE RECEITA que define a atividade de uma sociedade, não foi a receita o critério eleito pela Constituição para aplicação da imunidade; o critério constitucional é a ATIVIDADE PREPONDÉRANTE DA EMPRESA, a decisão recorrida, ao utilizar a ausência de receitas como causa da impossibilidade de checagem da atividade da recorrente extrapola as autorizações constitucionais acerca da exceção à norma da imunidade, na medida em que a ausência de receitas, somada ao objeto social definido em contrato deixa hialina e confirma a atividade da empresa, e não o oposto, a recorrente não incorreu em qualquer situação impeditiva de reconhecimento de sua imunidade, não contem atividades imobiliárias em seu objeto social, não auferiu receitas oriundas de atividades imobiliárias, ao oposto, logrou mostrar inequivocamente que sequer logrou receitas, em realidade que se conecta exatamente com a proposta de seu objeto social, motivando o cancelamento do AIIM lavrado. Após o transcurso do prazo consignado pelo artigo 77 da Lei nº13.104/2007, devem os autos desse processo administrativo serem encaminhados para a representação fiscal, nos termos do artigo 80, §1º da Lei nº13.104/2007.

07) PROCESSO SEI Nº 2017.00033202-21**Recorrente:** FOUR PART. E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**Advogado:** Marco Antonio Ruzene - OAB/SP nº120.612**Recurso Voluntário:** Protocolado nº2018/03/01991**Relator:** Roberto Susumu Utsunomiya**Assunto:** ITBI - AIIM nº000050/2017 - Obrigação Tributária Acessória - Não Atendimento da Notificação Fiscal Cientificada ao Contribuinte Via Correio Eletrônico - Recurso Voluntário - Julgamento Suspenso - Pedido de Vistas Concedido.**DECISÃO:** Após leitura do relatório, realizada a sustentação oral pela Advogada da recorrente Isabela Lech de Camargo, OAB/SP nº318.638, e leitura voto do Relator, o **juízo de julgamento do recurso foi suspenso**, nos termos do artigo 24, inciso V da Lei nº8.129/94 e artigo 28 do Decreto nº11.992/95(Regimento Interno da JRT), em face da **solicitação de vistas pelo Julgador José Renato Camilotti**.**08) PROCESSO SEI Nº 2017.00028539-34****Recorrente:** YARA BITTENCOURT SILVA**Advogado:** NÃO INDICOU**Recurso Voluntário:** Processo SEI nº2018.00011919-20**Relator:** Roberto Susumu Utsunomiya**Assunto:** IPTU - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA APOSENTADO/PENSIONISTA - Artigo 4º, Inciso I, Parágrafos 1º e 6º da Lei Municipal 11.111/01 e alterações - Imóvel Código Cartográfico 3423.34.52.0585.01001 - Recurso Voluntário - Julgamento Adiado em Face do Horário.**DECISÃO:** O julgamento do recurso foi adiado em face do horário.**09) PROTOCOLO 2017/03/04762****Recorrente:** ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL BASEL**Advogada:** Márcia Alves de Borja - OAB/SP nº176.765**Recurso Voluntário:** Protocolado nº2017/03/11187**Relatora:** Alessandra Mayumi Noel Viola**Assunto:** TAXA COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - NÃO INCIDÊNCIA - Lei nº6.355/90 - Serviço de Prestação Obrigatória - Lei nº7.783/89 - Recurso Voluntário - Conhecido - Negado Provimento - Unanimidade - Serviço Disponível ao Usuário - Informação Agente DLU - Fé Pública - Decreto nº17.413/2011 - Decisão 1ª Instância Mantida Integralmente.**DECISÃO:** Após leitura do relatório e voto da relatora, seguindo-se os debates, **ACORDAM** os julgadores, por unanimidade de votos, nos termos do voto da relatora, em **CONHECER** do recurso e no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo-se intacta a decisão administrativa que indeferiu o pleito do contribuinte, haja vista que o informação prestada pelo agente do Departamento de Limpeza Urbana - DLU, de que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo, com frequência de três vezes por semana, durante os exercícios de 2011 a 2014, e está à disposição do imóvel desde então, com a mesma frequência, tem fé pública e não houve demonstração pela recorrente de qualquer fato que a infirmasse, confirmando, portanto, a disponibilidade dos serviços e a ocorrência do fato gerador que permite a cobrança da taxa de coleta, remoção e destinação do lixo. Após o transcurso do prazo consignado pelo artigo 77 da Lei nº13.104/2007, devem os autos desse processo administrativo serem encaminhados para a representação fiscal, nos termos do artigo 80, §1º da Lei nº13.104/2007.**10) PROTOCOLO 2017/03/04758****Recorrente:** ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL FRIBOURG**Advogada:** Márcia Alves de Borja - OAB/SP nº176.765**Recurso Voluntário:** Protocolado nº2017/03/11074**Relatora:** Alessandra Mayumi Noel Viola**Assunto:** TAXA COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - NÃO INCIDÊNCIA - Lei nº6.355/90 - Serviço de Prestação Obrigatória - Lei nº7.783/89 - Recurso Voluntário - Conhecido - Negado Provimento - Unanimidade - Serviço Disponível ao Usuário - Informação Agente DLU - Fé Pública - Decreto nº17.413/2011 - Decisão 1ª Instância Mantida Integralmente.**DECISÃO:** Após leitura do relatório e voto da relatora, seguindo-se os debates, **ACORDAM** os julgadores, por unanimidade de votos, nos termos do voto da relatora, em **CONHECER** do recurso e no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo-se intacta a decisão administrativa que indeferiu o pleito do contribuinte, haja vista que o informação prestada pelo agente do Departamento de Limpeza Urbana - DLU, de que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo, com frequência de três vezes por semana, durante os exercícios de 2011 a 2014, e está à disposição do imóvel desde então, com a mesma frequência, tem fé pública e não houve demonstração pela recorrente de qualquer fato que a infirmasse, confirmando, portanto, a disponibilidade dos serviços e a ocorrência do fato gerador que permite a cobrança da taxa de coleta, remoção e destinação do lixo. Após o transcurso do prazo consignado pelo artigo 77 da Lei nº13.104/2007, devem os autos desse processo administrativo serem encaminhados para a representação fiscal, nos termos do artigo 80, §1º da Lei nº13.104/2007. De acordo com os artigos 21, IV e 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, ficam as partes envolvidas e a Representação fiscal desta JRT notificados desta decisão, por meio da sua publicação no Diário Oficial do Município.**EDGAR VALVERDE**

Presidente da 1ª Câmara de Julgamentos-AFTM matr.45894-5

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***ERRATA DE DECISÃO**Verificada a inexistência do despacho no documento nº 0745114, publicado no DOM em 29/05/2018, **decido**:

Com base no artigo 87 da Lei 13.104/2007, retifico a decisão datada de 28/05/2018 e publicado no DOM em 29/05/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta "... reconheço o direito ao crédito tributário no valor de **617,7318 UFIC**, referente ao recolhimento a maior na parcela 57/120 do Acordo 386468/2013, relativo ao imóvel 3432.41.55.0262.01012..."**leia-se** "... reconheço o direito ao crédito tributário no valor de **617,7318 UFIC**, referente ao recolhimento a maior na parcela 57/120 do Acordo 386468/2013, relativo ao imóvel **3423.12.34.0040.01005**..."

Campinas, 26 de julho de 2018

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA

DIRETOR DO DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****ERRATA**

Em face do erro na transcrição do código cartográfico, interessado e número de processo, determino que seja feita a errata da publicação em 17/05/2018, para constar o seguinte:

Protocolo: 2018.00005038-98**Interessado(a):** MAR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**Código Cartográfico:** 3441.52.27.0127.01001Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **deixo de conhecer** do pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado por pessoa não legitimada para o pleito e mesmo após regularmente notificado a apresentar os documentos que o legitimassem quedou-se inerte ou não atendeu a notificação de maneira a sanar o vício processual, nos termos do art. 83 inciso II da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07. Em face do erro de fato detectado no lançamento tributário, foi convertido o pedido em revisão de ofício, portanto, determino a retificação do lançamento de IPTU e Taxa de Lixo de 2018 nos termos do art. 23 da Lei Municipal 11.111/01 para que constem os dados constantes no Parecer Fiscal acostado nos autos, alterando-se a Classificação do imóvel de NRH 5 para NRH 6, pois o imóvel possui estrutura construtiva tipicamente não residencial e, por força do não atendimento da notificação publicada no DOM em 09/04/2018, a classificação está em consonância com o disposto no art. 18-P da Lei Municipal 11.111/01.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Determino ainda que seja declarada nula a decisão publicada em 17/05/2018 com o mesmo teor, porém com o cabeçalho seguinte:

ONDE SE LÊ:**Protocolo:** 2018.00005047-89 **Interessado(a):** BIOCAMP LABORATÓRIOS LTDA / LUIZ CARLOS D'AGOSTINO**Código Cartográfico:** 3251.63.41.0911.01001**LEIA-SE:****Protocolo:** 2018.00005038-98**Interessado(a):** MAR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**Código Cartográfico:** 3441.52.27.0127.01001

Campinas, 26 de julho de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO - DRI - SMF

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA*Republicado em face de ter havido outro protocolo publicado com o mesmo cabeçalho em 17/05/2018***Protocolo:** 2018.00005047-89**Interessado(a):** BIOCAMPLABORATÓRIOS LTDA / LUIZ CARLOS D'AGOSTINO**Código Cartográfico:** 3251.63.41.0911.01001Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **deixo de conhecer** do pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado por pessoa não legitimada para o pleito e mesmo após regularmente notificado a apresentar os documentos que o legitimassem quedou-se inerte ou não atendeu a notificação de maneira a sanar o vício processual, nos termos do art. 83 inciso II da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07. Em face do erro de fato detectado no lançamento tributário, foi convertido o pedido em revisão de ofício, portanto, determino a retificação do lançamento de IPTU e Taxa de Lixo de 2018 nos termos do art. 23 da Lei Municipal 11.111/01 para que constem os dados constantes no Parecer Fiscal acostado nos autos, alterando-se a Classificação do imóvel de RH 3 para NRH 6, pois o imóvel possui estrutura construtiva tipicamente não residencial e, por força do não atendimento da notificação publicada no DOM em 09/04/2018, a classificação está em consonância com o disposto no art. 18-P da Lei Municipal 11.111/01.**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 16 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO - DRI - SMF

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**ERRATA**

Em face do erro na transcrição do número de processo, determino que seja feita a errata da publicação em 21/05/2018, para constar o seguinte:

ONDE SE LÊ:**Protocolo: PMC.2018.00004934-19****Interessado: MARCIO CHAIM BAJGELMAN****Código Cartográfico: 3243.34.75.0073.01001****LEIA-SE:****Protocolo: PMC.2018.00004034-19****Interessado: MARCIO CHAIM BAJGELMAN****Código Cartográfico: 3243.34.75.0073.01001**

Campinas, 26 de julho de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO - DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.**

Com fulcro nos artigos 28 e 33 (caput) da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no artigo 75, inciso III, §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução CGSN nº 94/2011 e no artigo 17 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, notificada, na forma dos artigos 21, inciso IV, 22, inciso III, e 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104 / 2007, de sua exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional com efeito a partir de 01/07/2018 em razão da ausência de inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, conforme artigo 17, inciso XVI da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 139/2011, c/c artigos 15, inciso XXVI e 76, inciso V, §1º da Resolução CGSN 94/2011 e artigo 19, incisos I a V da Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações, caso não regularize sua situação cadastral no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital de Notificação no Diário Oficial do Município, de acordo com §2º do artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 139/2011, contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Termo de Exclusão processado por meio do protocolo: PMC.2018.00024908-82. Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada no Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Campinas - SP, endereçada à Coordenadoria de Setorial de Cadastro Mobiliário - Setor Simples Nacional - Departamento de Receitas Mobiliárias no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- [sitewww.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br).

EMPRESA	CNPJ
MARCOS GOMES CAROBA 06577010684	29.499.525.0001-03

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Com fulcro nos artigos 28 e 33 (caput) da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no artigo 75, inciso III, §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução CGSN nº 94/2011 e no artigo 17 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, notificada, na forma dos artigos 21, inciso IV, 22, inciso III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104 / 2007, de sua exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional com efeito a partir de 01/07/2018 em razão da ausência de inscrição da filial CNPJ 29.693.466/0002-82 junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, conforme artigo 17 inciso XVI da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 139/2011, c/c artigos 15, inciso XXVI e 76, inciso V, §1º da Resolução CGSN nº 94/2011 e artigo 19, incisos I a V da Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações, caso não regularize sua situação cadastral no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital de Notificação no Diário Oficial do Município, de acordo com §2º do artigo 31 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011, contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Termo de Exclusão processado por meio do protocolo: PMC.2018.00024900-25. Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada no Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Campinas - SP, endereçada à Coordenadoria de Setorial de Cadastro Mobiliário - Setor Simples Nacional - Departamento de Receitas Mobiliárias no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- [sitewww.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br).

EMPRESA	CNPJ
CONCEPT ASSESSORIA E CONSULTORIA PARALEGAL LTDA.	29.693.466/0001-00

CESAR C. DE ASSUMPTÃO

AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**Processo 2009/11/167, juntados neste 2018/03/4482 e 2018/03/4483****Interessado: Leandro José Gouveia****Assunto: Impugnação Lançamento sob o nº 28.318/2017**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal 13.104/2007, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** dos pedidos do interessado pela intempestividade, todavia, de ofício, determino o cancelamento do lançamento do ISSQN relativo aos serviços de construção civil lançado sob a guia nº 28.318/2017, por erro de sujeito passivo, uma vez que, à época do fato gerador, o imóvel já ter sido vendido. Também determino o cancelamento da guia 28.319/2017 pelos mesmos motivos.

Campinas, 24 de julho de 2018

BRUNO CÉSAR PEREIRA LANGONI

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DEFERIDOS - ON-LINE**

PROT.18/99/285 - ALEX SANDRO PEREIRA CAMARGO - PROT.18/99/372 KELLY CRISTINA PASSARI-NI VERISSIMO - PROT.18/99/406 JOSE DOS REIS NOGUEIRA - PROT.18/99/444 ALBERTINO WUSTENBERG - PROT.18/99/374 TANIA GOMES - PROT.18/99/456 VOLNEI SERAFIM - PROT.18/99/435 COND. EDIFÍCIO VALE SÃO LOURENÇO - PROT.18/99/415 ALINE CRISTINA PINTO - PROT.18/99/468 ALEX SOARES MARQUES - PROT.18/99/309 IARA CORSI - PROT.18/99/463 MARIANA ANTUNES DE CARVALHO SOUSA - PROT.18/99/449 PAULO NOGUEIRA ANDRADE GODOI - PROT.18/99/337 LUIZ ANTONIO RODRIGUES JUNIOR

SOLICITAÇÕES PENDENTES - ON-LINE

PROT.18/99/472 LUCAS AUGUSTO PRAÇA COSTA - PROT.18/99/335 MARCELO RIBEIRO DAMARIO - PROT.18/99/252 DOMINGOS EDIS CONSTANCIO SOUZA - PROT.18/99/395 LÍCIA EMILIO CORREA - PROT.18/99/485 LETICIA MARINA RIBEIRO VARGAS DE SOUZA - PROT.18/99/508 DENISE STEPHANES SOBOLL REGANATI - PROT.18/99/264 FABIO BOZZO CASSAB - PROT.18/99/509 ADM. DE IMOVEIS EIRELLI - PROT.18/99/486 EVANDRO LARA MACHADO - PROT.18/99/454 RICARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROHWEDDER - PROT.18/99/495 ISAO KOGANEZAWA - PROT.18/99/510 SOLANGE DOS SANTOS QUEIROZ - PROT.18/99/469 RITA GONÇALVES DOS REIS - PROT.18/99/470 CARLOS EDUARDO RODRIGUES - PROT.18/99/511 GERALDO FONSECA DE BARROS NETO - PROT.18/99/493 LUCIANO DEL COLLE - PROT.18/99/431 FACT HOLDING LTDA EPP - PROT.18/99/489 JONADABE JACSON CALDAS DA SILVA - PROT.18/99/411 ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS - PROT.18/99/516 NADIA ZEMIANOI CLEFF - PROT.18/99/432 NELSON ALVES GATTO

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.18/11/9251 JOÃO AMORIM MOREIRA - PROT.18/11/8934 RICARDO FABRICIO CRIVELARO

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT.18/11/5527 JOSE TADEU ALVES MOREIRA

INDEFERIDOS

PROT.18/11/8717 ANTONIO APARECIDO MATOS LIMA - PROT.18/11/6655 MUZZETTI ARQUITETURA E URBANISMO

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.18/11/8888 BRUNO MATTIUIZZI DE OLIVEIRA - PROT.18/11/8597 CICERA DA SILVA GONÇALVES - PROT.18/11/8989 PAULO BRIGATTO - PROT.17/11/15480 EDUARDO DOMENES DONATÓIA - PROT.18/11/6552 HELIO JAYME CERQUEIRA LEITE - PROT.18/11/9352 NOVA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - PROT.18/11/9540 HM 27 EMPREEND. IMOB. SPE LTDA - PROT.17/11/15138 SANDRA ROSALINA FERNANDES - PROT.18/10/19845 PRATEC PROJETOS E URBANISMO LTDA - PROT.18/11/9451 ANA CLAUDIA DA COSTA ELIAS CONTI

Campinas, 26 de julho de 2018

ENGº SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****CONCEDIDO PRAZO ATÉ 11/08/2018**

PROT.18/10/26912 - PROT.18/10/26911 - PROT.18/10/26910 NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA -

CONCEDIDO PRAZO DE 15 DIAS

PROT.18/11/6473 GERALDO AUGUSTO CURADO FLEURY NETO

INDEFERIDOS

PROT.18/11/8570 RIGEMA COMERC. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - PROT.18/11/9416 HZ DIST.DE VEICULOS LTDA - PROT.18/11/9103 AS EVENTOS LTDA - ME - PROT.18/11/8907 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PROT.18/11/8198 REDELEASE PROD.PARA INDUSTRIAS LTDA - PROT.18/11/6872 NOVA EUROPAMOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - PROT.18/11/4987 SOFIA DE CASTRO KEUNECKE

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.18/11/9337 ANDRE FORTES MINERBO - PROT.18/11/9353 MARCIA REGINA FELICIO ME - PROT.18/11/9446 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC. SOCIAL E DE TURISMO - PROT.18/11/9254 MMS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - PROT.18/40/295 PAROQUIA SANT'ANA SOUSAS CAMPINAS - PROT.18/11/5466 CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA - PROT.18/11/5777 SILVIA LUCIA PINTO - PROT.18/11/3881 CARLOS ROBERTO NEIVA - PROT.18/11/4174 MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA - PROT.18/11/6776 CLINICA DE ESPECIALIDADE PEDIATRICA E ADOLESCENCIA S/S LTDA - PROT.18/11/4909 BARREIRA TRATORES E VEICULOS LTDA - PROT.18/11/8828 MACAXEIRA CAMPINAS LTDA - PROT.18/11/6489 SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC CAMPINAS

Campinas, 26 de julho de 2018

ENGº. MOACIR J. M. MARTINS

DIRETORIA DPTº DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETARIO**DEFIRO**

PROT.18/11/9292 SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE LTDA

Campinas, 26 de julho de 2018

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, nº.744, 1º Andar.
Maria Jose Prudente Carvalho, matrícula: 110012-2
30/07/2018 (2ª f) às 10:00 hs

Ana Claudia de Arruda Leite, matrícula: 119340-6

30/07/2018 (2ª f) às 10:30 hs

Celia Regina Queiroz Salmeron, matrícula: 103069-8

31/07/2018 (3ª f) às 10:00 hs

Carmen Nunes dos Santos, matrícula: 28257-0

31/07/2018 (3ª f) às 10:30 hs

Irene Ramos Viani, matrícula: 35163-6

01/08/2018 (4ª f) às 10:00 hs

Claudia Lucia Trevisan, matrícula: 64321-1

01/08/2018 (4ª f) às 10:30 hs

Lourdes de Lima Ferreira, matrícula: 45324-2

02/08/2018 (5ª f) às 10:00 hs

Claudia Sante Maria, matrícula: 66224-0

02/08/2018 (5ª f) às 10:30 hs

Ademar Vinagre Junior, matrícula: 27840-8

03/08/2018 (6ª f) às 10:00 hs

Vera da Penha Soares de Souza, matrícula: 92582-9
03/08/2018 (6ª f) às 10:30 hs

Vera Aparecida da Costa, matrícula: 107569-1
06/08/2018 (2ª f) às 10:00 hs

Maria Auxiliadora S. da Silva, matrícula: 57210-1
06/08/2018 (2ª f) às 10:30 hs

Campinas, 26 de julho de 2018
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 90468/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI n.º 2018.24364-11, pelo presente,
RESOLVE
Nomear a partir de 18/07/2018, a servidora MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN, matrícula n. 65193-1, como Assessora Financeira do Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura - FAC.

PORTARIA N.º 90532/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC 2018.00025221-64, pelo presente,
RESOLVE
Nomear a partir de 23 de Julho de 2018, os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB - Biênio 2018- 2020.
Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Clarice Jaeger Area CPF: 318.605.320-04
Suplente: Andréia Cristina Penteado de Carvalho CPF: 142.571.158-82

Representante do Poder Público Municipal
Secretaria de Educação:

Titular: João Manoel Lopes Beck CPF: 363.686.578-12
Suplente: Rosana Correia de Moura CPF: 096.009.508-06

Representante do Conselho Tutelar de Campinas:

Titular: Alex Pereira Bahia CPF: 294.571.208-33
Suplente: Rafael Soares Pimentel Alberto CPF: 401.953.128-56

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Adriana Lech Cantuária CPF: 024.998.218-84
Suplente: Renata Esmi Laureano CPF: 289.027.318-04

Cargos Eletivos junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campinas:

Representante dos professores das escolas públicas municipais:
Titular: Antônio Sertório CPF: 037.799.218-63
Suplente: Márcia Maria Rocha CPF: 105.445.558-99

Representante dos Diretores das escolas públicas municipais:

Titular: Maria Cristina de Campos Paiva CPF: 068.853.968-85
Suplente: Sandra Shafirovits CPF: 130.578.258-50

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

Titular: Antonio Luiz Pereira CPF: 352.045.678-87
Suplente: Márcio José de Oliveira Castro CPF: 166.293.958-24

Cargos Eletivos pelo Conselho das Escolas Municipais:

Representantes dos pais de alunos da educação básica das escolas públicas municipais:
Titular: Jeovane Francisco dos Santos CPF: 041.760.834-92
Titular: Adriana Alves de Sousa Leite CPF: 320.238.648-44

Representantes dos estudantes da educação básica das escolas públicas municipais:

Titular: Irauto Valdemiro dos Reis CPF: 040.485.958-57
Titular: Irani Maria de Oliveira CPF: 861.720.854-68

Presidente do Conselho

Antônio Sertório CPF: 037.799.218-63, Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Vice-Presidente do Conselho

Adriana Lech Cantuária CPF: 024.998.218-84, Representante do Conselho Municipal de Educação

Secretário (a) Executivo (a):

Titular: Marilene Rhis de Jesus CPF: 178.928.688-36

Suplente: Júlio Cesar Guedes Silva CPF: 218.830.438-16,

De acordo com o Artigo 11, parágrafo único da Lei Municipal n.º 13.101 de 08 de outubro de 2007, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
Portaria republicada

PORTARIA N.º 90438/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2018/10/23662, pelo presente,
RESOLVE
Nomear o Sr. ELIAS DUENHA GIACOMINI, RG 44.256.905-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível V, junto ao Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

PROTOCOLADO N.º 09/10/21.322 PG INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Despacho:

À vista da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos à fl. 167, que indica a possibilidade e a inexistência de óbices legais, e ante o interesse da Administração Municipal, AUTORIZO:

1 - A prorrogação do Termo de Convênio de Cooperação Técnica firmado entre esta Municipalidade e o Município de Jaguariúna (Termo de Convênio n.º 77/16 - fls. 152 a 155), que tem por objeto a cooperação técnica na cessão de servidores municipais do Quadro de Pessoal, para prestarem serviços junto a entidade cessionária, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, podendo haver, quando necessário e conveniente, cessão

mútua de servidores de acordo com os interesses, conveniência e o assentimento de cada entidade, obedecida para todo o caso a legislação em vigor.

2 - Publique-se.

3 - Após à CSFA/DAJ/SMAJ para o devido registro do Termo de Convênio, retornando a esta Secretaria Municipal de Recursos Humanos para as demais providências.

ELIZABETE FILIPINI
Secretária de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

PROTOCOLO: 18/07/04537 PAS

INTERESSADO: MONARI & RISSATO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ESSÊNCIAS LTDA

CNPJ/ CPF: 11.257.302/0001-66

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SAMANTA KARINA ALVES, CRF/SP 22.165

INDEFERIDO, POIS A ASSUNÇÃO DA RT FOI DEFERIDA NO PROTOCOLADO 18/07/02271

Campinas, 03 de julho de 2018

ANA LAURA TOSI ZANATTO BORTOLLI
COORDENADORA DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR comunica:

PROTOCOLO: 18/07/04988 PAS

INTERESSADO: MOTOBRÁS RET. BRAS.DE MOTORES

CNPJ: 44.588.853/0001-61

ASSUNTO: DILAÇÃO DE PRAZO

DEFERIDO

Campinas, 26 de julho de 2018

ALEXANDRE POLLI BELTRAMI
Chefe de Setor - Coordenador Do CEREST

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

Despacho:

A vista da justificativa de fls. 1.028/1.031, elaborada pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional dessa Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO:**
1 - O aporte de recursos financeiros, mediante apostilamento (n.º 01/18) ao Termo de Convênio n.º 52/14, celebrado entre o Município de Campinas e a **Fundação Dr. João Penido Burnier**, consoante as estipulações contidas na Portaria MS/GM n.º 3.037 de 14/11/2017, que estabelece alteração de valores de procedimentos da Tabela SUS.

2- A despesa decorrente, no valor total de R\$ 325.902,90 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e dois reais e noventa centavos).

3 - Publique-se.

4 - Posteriormente, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para as providências de praxe, e após, retornem os autos a esta Secretaria para as demais anotações, providências e acompanhamento.

Campinas, 25 de julho de 2018

MÔNICA REGINA P. T. MACEDO NUNES
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

COMUNICADO DA DIRETORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Errata da publicação em DOM de 05/07/2018

Protocolo: 2018/07/3194

Interessado: **Oncovida Clínica Veterinária Ltda**

INDEFIRO o solicitado neste protocolo, mantendo o Auto de Infração AI 07990. Libero o funcionamento da atividade de terapia antineoplásica.

Campinas, 26 de julho de 2018

ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN
Diretora da Vigilância em Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2008/70/4742

Interessado: **Jair Bueno de Oliveira**

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's n.ºs 4584/2000 e 6598/2003.

Em: 18/07/2018

Protocolo: 2015/156/308

Interessado: **Cofit/União Brasileira de Educação e Ensino**

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's n.ºs 12094/2015, 12479/2015, 12918/2015, 17032/2017, 17385/2017, 18192/2018 e 18612/2018.

Em: 18/07/2018

Protocolo: 2016/156/2856

Interessado: **Cofit/Ernando José Marques**

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's n.ºs 14912/2016, 15130/2016 e 15299/2016.

Em: 17/07/2018

Protocolo: 2018/10/26885

Interessado: **José Mario Moreira**

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's n.ºs 325/1999 e 550/1998.

Em: 18/07/2018

LUÍS CLÁUDIO NOGUEIRA MOLLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolos: 2018/10/26309, 2018/10/27017, e 2018/10/28087

Interessado: **ADUCGRAN ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIFICADA DE CAMPO GRANDE**

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rodovia Professor Zeferino Vaz, N.º 1.602 - Setor de Ex-

pediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 26 de julho de 2018

ENG.º LUÍS CLÁUDIO NOGUEIRA MOLLO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS**

Protocolo: 2004/70/1659

Interessado: **Aparecido Antonio do Couto**

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's nºs 9689/2002, 9690/2002 e 9691/2002.

Campinas, 24 de julho de 2018

LUÍS CLÁUDIO NOGUEIRA MOLLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS em exercício

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS**

Protocolo: 2018/10/26712

Interessado: **Trissia Karoline Duarte Metzger**

INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor do protocolo 2011/70/8311, por não atendimento ao artigo 5º § 2º do Decreto 18.050 de 01 de agosto de 2013.

Campinas, 25 de julho de 2018

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Protocolado n.º 16/10/6.093 PG

Interessada: **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolado, das justificativas apresentadas, bem como dos pareceres do Senhor Procurador Descentralizado às fls. 8.270 a 8.278 e de fls. 8.279 a 8.281 e 8.82 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação dos contratos celebrados entre o Município de Campinas e as empresas Eteng Engenharia e Serviços Ltda. (Termo de Contrato n.º 132/16) e Casamax Comercial Ltda. (Termo de Contrato n.º 156/16, que têm por objeto a prestação de serviços de tapa buraco, com caminho térmico, com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) e outros materiais, com preços já reajustados no percentual de 100% (fls. 8.230 e 8.231), pelo período de mais 12 (doze) meses;

2. A despesa decorrente, no valor já reajustado de R\$ 8.528.380,00 (Oito milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais) para a empresa Eteng Engenharia e Serviços Ltda. e de R\$ 12.555.480,00 (Doze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) para a empresa Casamax Comercial Ltda., perfazendo o valor total de R\$ 21.083.860,00 (Vinte e um milhões, oitenta e três mil, oitocentos e sessenta reais), conforme indicado e justificado à fl. 8.265 e aprovado pelo Comitê Gestor à fl. 8.268;

3. Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização dos Termos Contratuais próprios, ocasião em que deverão ser adotadas as providências indicadas pelo DAJ, inclusive, a complementação da garantia, consoante apontado à fl. 8.268, e posteriormente, devolva-se o processo à esta Secretaria de Serviços Públicos para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 05 de julho de 2018

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV.
SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2018000528

In.: **Aldebaran SPCIA 07 Empreendimento Imobiliário Ltda**

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1) Projeto de Terraplenagem e respectiva ART.

Atendimento por agendamento: 2ª, 4ª e 6ª feira - período da tarde

Campinas, 26 de julho de 2018

LINDENBERG C. DAMASCENO
Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2018000572

Interessado: **RMZUMA Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos ao interessado acima ou representante legal, devidamente autorizado por procuração pública, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data desta publicação, que apresente os seguintes documentos. O não atendimento aos itens dentro do prazo estabelecido é passível de indeferimento da solicitação.

a) Apresentar parecer técnico com condicionantes emitido pelo GAPE;

b) Apresentar projeto de terraplenagem.

Atendimento técnico das 14h00 às 16h00 de segunda, quarta e sexta-feira, agendado pelo telefone 2116-0513.

Campinas, 26 de julho de 2018

DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR
Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2018000500

Interessado: **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sis-

tema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação: 1- Responsável Técnico pelo Laudo de Caracterização de Vegetação conforme entendimento da SVDS, de acordo com o CREA, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal e pelo CRBio, Biólogo.

2- Verificar a real necessidade de supressão das árvores solicitadas, pois a maioria encontra-se no recuo da calçada e não na faixa de pavimentação

3- Revisar a área solicitada para intervenção em APP

Os documentos solicitados devem ser inserido no campo de "Documentação complementar".

Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mail luiz.fonseca@campinas.sp.gov.br

Campinas, 26 de julho de 2018

LUIZ FERNANDO SOARES FONSECA

Engenheiro Agrônomo

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2018000597

Interessado: **AFIADORA CAMPINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FACAS INDUSTRIAIS LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias: - Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela SEPLURB, tendo em vista que o documento anexo no sistema apresenta a atividade principal da empresa como uso não permitido para o local;

- Prestar esclarecimentos sobre o endereço da empresa, pois foram apresentados documentos referentes aos números 230 e 256 da Rua Antônio Bonani.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 26 de julho de 2018

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO

ENGENHEIRA AMBIENTAL

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E
AUTARQUIAS**

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

Fica Marco Antonio Gamez, matrícula nº 34585-7, notificado a comparecer até o dia 06/08/2018 à sede do Camprev situada na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas-SP. Isto para que tome ciência dos valores e condições referentes à sua **aposentadoria, que se dará a partir de 01/09/2018** conforme determinado pela Junta Médica Oficial.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Campinas, 26 de julho de 2018

ALINE PÉCORA

Diretora Previdenciária do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 22/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar Municipal nº 10/04,

RESOLVE:

- Nomear, a partir de 26/07/2018, o servidor JHONATAN EDUARDO PINHEIRO, matrícula nº 31, como membro e Presidente da Comissão Permanente de Licitações do CAMPREV.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campinas, 26 de julho de 2018

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018 - PROTOCOLO N.º 2017/16/1355

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da plataforma logística de carga/descarga e sanitários, com fornecimento de mão de obra e materiais, bem como a elaboração de projeto executivo, para a Ceasa/Campinas. - **COMUNICADO:** A Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, vem pelo presente, informar aos interessados em participar do processo em epígrafe que, reabre-se o prazo para a sessão pública de abertura do certame que, terá início às **09:10 horas** do dia **28/08/2018** e será realizada no Auditório da Ceasa/Campinas, localizada na Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Barão Geraldo - Campinas/SP. O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível no site: www.ceasacampinas.com.br.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA

DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Presencial nº 021/2018 - Protocolo nº 119/2018. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação da Pregoeira, **HOMÓLOGO** o Pregão Presencial nº 021/2018, referente à **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 06 (seis) centrais privadas de comunicação telefônica (CPCT) e demais equipamentos necessários para a operação das mesmas, com prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e de implementação nas dependências da EMDEC**, o qual foi **ADJUDICADO** para a empresa **3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.297/0001-89, classificada em 1º lugar, no valor total de **R\$ 404.352,00 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**. AUTORIZO a despesa no valor total de **R\$ 404.352,00 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**. Em: 25/07/2018

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 175/2018 - Objeto: registro de preços para futura aquisição de cartuchos de tinta e toner genuínos para impressoras. Recebimento das propostas até às 8h do dia 15/08/2018 e início da disputa de preços dia 15/08/2018 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2018/142 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE MULTIMEDIADORES VARIÁVEIS ELÉTRICAS PARA USO EM SISTEMA QUE EMPREGA GERADORES DA ACS. Comunicamos a homologação do pregão à empresa DIMENSIONAL EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, lote 01, valor total R\$ 31.600,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2018/6703; Contratada: **Engecorps Engenharia SA**, CNPJ n. 62.025.440/0001-50; Licitação Presencial 01/2017. Objeto: prestação de serviços de engenharia para elaboração de estudos preliminares e de projetos para o sistema de abastecimento e esgotamento sanitário no município de Campinas/SP, para atendimento das cartas consultas n. 441.917-02 e 441.921-63 - PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - FGTS, referente ao lote IV. Vigência: 18 meses a partir de 26/07/2018; Valor: R\$ 3.052.450,00.

Contrato n. 2018/6704; Contratada: **Post Bank Comércio Serviços e Assistência Técnica Ltda EPP**, CNPJ n. 67.900.886/0001-09; DL 393/2018. Objeto: locação de no-break de grande porte. Vigência: 12 meses a partir de 26/07/2018; Valor: R\$ 49.200,00.

Contrato n. 2018/6705; Contratada: **Kelly Vanessa Schoemberger ME**, CNPJ n. 12.412.058/0001-21; Pregão 2018/89. Objeto: prod. e mont. de peça teatral. Vigência: 12 meses a partir de 26/07/2018; Valor: R\$ 155.397,60.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 05 ao Contrato n. 2014/90042; Pregão 2014/125; Contratada: **Marca D'Água Purific. Ltda EPP**; CNPJ: 09.118.059/0001-53; Objeto: prest. serv. de manut. em purificadores de água; Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 24/07/2018. Valor: 89.068,04.

Aditamento n. 02 ao Contrato n. 2016/6305; Pregão 2016/53; Contratada: **Vallair do Brasil Indústria e Comércio Ltda**; CNPJ: 57.839.532/0001-34; Objeto: prest. serv. manut. em soprador Omel; Prorrog. Vig.: 24 meses a partir de 28/07/2018; Preços: reajuste na ordem de 3,09% sobre os serviços; Valor: R\$ 400.494,32.

Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2017/6843; CD 07/2017; Contratada: **Informática de Municípios Associados SA**; CNPJ: 48.197.859/0001-69; Objeto: prest. serv. publicação legal DOM; Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 27/07/2018; Preço: reajuste na ordem de 2,68%; Valor: R\$ 464.838,80.

Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2018/6625; CP 02/2016; Contratada: **Cadre Engenharia e Serviços Ltda EPP**; CNPJ: 20.241.810/0001-47; Objeto: exec. de impl. de setorização e reabil. da infraestrutura com subst. de redes Jd. Proost de Souza; Preço: Do preço apontado 35% referem-se à mão-de-obra e encargos sociais e 65% referem-se a materiais e equipamentos, de acordo com o disposto na legislação previdenciária vigente. Reajuste de 12,85%. Valor: R\$ 318.652,94.

Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2018/6627; CP 02/2016; Contratada: **DBO Engenharia Ambiental Ltda**; CNPJ: 03.584.865/0001-30; Objeto: exec. de impl. de setorização e reabil. da infraestrutura com subst. de redes Jd. Aurélio; Preço: Do preço apontado 35% referem-se à mão-de-obra e encargos sociais e 65% referem-se a materiais e equipamentos, de acordo com o disposto na legislação previdenciária vigente. Reajuste de 12,85%. Valor: R\$ 263.090,69.

Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2018/6525; Pregão 147/2017; Contratada: **Bioagri Ambiental Ltda**; CNPJ: 04.830.624/0001-97; Objeto: prest. serv. coleta e análises laboratoriais de efluentes, águas superficiais e resíduos sólidos. Disp. Finais: Devido à reorganização administrativa, passa a responder pelo contrato a empregada Adriana Iseburg, Ger. de Integração e des. Tecnológico (TT).

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****41ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

PAUTA DOS TRABALHOS DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 1º DE AGOSTO DE 2018, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
3 - Comunicados dos senhores vereadores.

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.502/18, devidamente aprovado:

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 283/17, Processo nº 225.285, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal nº 12.398, de 27 de outubro de 2005, que "cria em Campinas o Selo de Empresa Amiga do Aprendiz". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.518/18, devidamente aprovado:

2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 136/18, Processo nº 227.137, de autoria do senhor Carlião do PT, que denomina Praça José Camilo da Silva uma praça pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação e Esporte, favorável.

3) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 24/18, Processo nº 224.516, com emendas, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Banco de Áreas Verdes do Município de Campinas, instituído pelo Decreto nº 16.974, de 4 de fevereiro de 2010, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao projeto e às emendas.

4) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 22/18, Processo nº

227.174, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a alienação de imóvel de propriedade municipal e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

5) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 133/18, Processo nº 227.134, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes gerais da política pública para promoção da cultura de paz - Estatuto da Paz -, institui o programa A Paz em Língua de Brincar e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

6) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 23/18, Processo nº 224.515, com emendas, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre os critérios e parâmetros de compensação ambiental em sede de Termo de Compromisso Ambiental firmado no âmbito do licenciamento ambiental no Município de Campinas. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao projeto e às emendas.

7) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 236/14, Processo nº 217.295, de autoria do senhor Carmo Luiz, que impõe critérios higiênicos de canudos, palito dental, sal e açúcar em bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis e estabelecimentos afins instalados no município e dá outras providências. Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Política Social e Saúde e da Comissão de Economia e Defesa dos Direitos do Consumidor, favoráveis.

8) Matérias adiadas de Reunião anterior.

9) Discussão e votação de moção.

10) Discussão e votação de ata.

11) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 26 de julho de 2018

RAFA ZIMBALDI

Presidente

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017

Protocolo Interno nº 25.159/2017 - Pregão Eletrônico nº 16/2017 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Guerra Climatização Ltda - ME - CNPJ: 11.275.421/0001-41 - Objeto: Supressão de 2,48% do valor mensal inicialmente contratado - Fundamento legal: artigo 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93 - Assinatura: 24/07/2018.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018*

PROCESSO Nº 25.898/2018 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de impressos gráficos e outros, conforme condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo **HOMOLOGAR PARCIALMENTE o Pregão Eletrônico nº. 015/2018**, bem como **AUTORIZO AS DESPESAS** a favor das empresas, com os respectivos preços:

- **GL Editora Gráfica Ltda. - EPP - CNPJ nº 04.137.442/0001-35**, para os lotes **01 (R\$ 960,00), 05 (R\$ 1.140,00) e 07 (R\$ 1.318,50)** no valor total de **R\$ 3.418,50 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos);**

- **Super Imagem Digital Ltda. - EPP - CNPJ nº 07.574.252/0001-73**, para o lote **03** no valor total de **R\$ 1.150,48 (um mil, cento e cinquenta reais e quarenta e oito centavos);**

- **Gráfica Iguazu Ltda. - ME - CNPJ nº 20.949.657/0001-07**, para os lotes **02 (R\$ 600,00) e 06 (R\$ 600,00)** e no valor total de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**. As empresas acima deverão comparecer após o recebimento da notificação expedida por esta Câmara, junto a Central de Contratos e Convênios, sito à Avenida da Saudade, 1.004 - Ponte Preta - Campinas-SP, para assinatura do Contrato.

Campinas, 23 de julho de 2018

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**ADENDO***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2018*

PROCESSO Nº 25.938/2018 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil, nas dependências da Câmara Municipal de Campinas, em conformidade com as especificações técnicas previstas no Anexo I - Termo de Referência. A Câmara Municipal de Campinas, por intermédio deste Diretor de Materiais e Patrimônio, procedeu às alterações no Edital da Licitação em epígrafe, em razão dos questionamentos apresentados por empresa interessada. Com isto fica alterado o **Termo de Referência - Anexo I**, para excluir parte das exigências de qualificação dos funcionários constantes do subitem 4.1, sendo que o documento atualizado será disponibilizado junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.campinas.sp.leg.br a partir do dia **27/07/2018**. Em razão destas alterações alterarem a formulação das propostas, fica alterada a data do recebimento das propostas, a partir das 08h00min do dia 27/07/2018 - Início da Disputa de Preços: a partir das 10h00min do dia 08/08/18.

26 de julho de 2018

MÁRIO APARECIDO FIRMINO

Diretor de Materiais e Patrimônio Interino

DIVERSOS**DIVERSOS****CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARCO ÍRIS***EDITAL DE CONVOCAÇÃO*

Pelo presente Edital, ficam **CONVOCADOS** todos os proprietários do **Condomínio Residencial Arco Íris** situado à Rua Prof. Jorge Nogueira Ferraz, 14 - Campinas/SP para a reunião a ser realizada nas dependências do mesmo, no **dia 22/Agosto/2018** às 20:00 horas a 1ª convocação com número legal ou as 20:30 horas a 2ª convocação com qualquer número, para discutirem a seguinte **ordem do dia:**

A- Eleição de Síndico, Sub-Síndico e Conselho Fiscal

B- Apresentação das Contas do Condomínio

Campinas, 17 de julho de 2018

WANDA VIRGINIA MARTINS DIAS

Síndica